

EDITAL Nº 001/2025

Institui, para o ano de 2025, o regulamento da Concessão do Selo de Excelência da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, criado pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6235, de 23 de dezembro de 2022.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a regulamentação do “Selo de Excelência da Corregedoria Regional do TRT4” relativo ao exercício do ano de 2025, na forma deste edital.

1. DO FUNDAMENTO E OBJETIVO DO SELO DE EXCELÊNCIA

1.1 O Selo de Excelência fundamenta-se no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021-2026, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos termos da Resolução CSJT nº 290/2021 e nas Metas Específicas de 2025, aprovadas no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.

1.2 O Selo de Excelência tem como objetivo conceder, anualmente, certificação às unidades judiciárias de 1º grau que alcançarem os índices de produtividade definidos em Edital, de forma a incentivar a adoção e divulgação das iniciativas exitosas, com vistas à melhoria gradual na entrega efetiva da prestação jurisdicional.

2. DOS DESAFIOS

Entende-se por "desafios", os objetivos definidos neste Edital pela Corregedoria Regional, cuja pontuação será apurada multiplicando-se o valor correspondente ao índice atingido pela unidade judiciária pelo peso definido.

DESAFIO 1 (até 20 pontos)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados no período respectivo.

Pontuação: será estabelecida de acordo com o percentual de atingimento do desafio, conforme a seguinte graduação:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

percentual igual ou superior a 125% de cumprimento: 5 pontos
de 115,00% a 124,99% de cumprimento: 4 pontos
de 105,00% a 114,99% de cumprimento: 3 pontos
de 100,00% a 104,99% de cumprimento: 1 ponto
até 99,99% de cumprimento: zero ponto

Peso (fator de multiplicação dos pontos conquistados): 04 (quatro)

A unidade judiciária cuja taxa de congestionamento líquido na fase de conhecimento, em 31/12/2025, for inferior a 40%, receberá pontuação máxima no desafio, independentemente do percentual de cumprimento.

DESAFIO 2 (até 20 pontos)

Identificar e julgar, até o final do ano civil da leitura do selo, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2023, bem como 100% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2020.

Pontuação: será estabelecida de acordo com o percentual de atingimento da meta, de acordo com a seguinte graduação:

percentual igual ou superior a 103% de cumprimento: 5 pontos
de 101,50% a 102,99% de cumprimento: 4 pontos
de 100,00% a 101,49% de cumprimento: 3 pontos
de 97,50% a 99,99% de cumprimento: 1 ponto
até 97,49% de cumprimento: zero ponto

Peso (fator de multiplicação dos pontos conquistados): 04 (quatro)

DESAFIO 3 (até 15 pontos)

Finalizar, durante o ano civil da leitura do selo, quantidade maior de Cumprimentos de Sentença e de Execução de Título Extrajudicial do que as iniciadas no respectivo período.

Pontuação: será estabelecida de acordo com o percentual de atingimento da meta, de acordo com a seguinte graduação:

105% ou + de cumprimento: 5 pontos
de 100% a 104,99% de cumprimento: 4 pontos
de 95% a 99,99% de cumprimento: 2 pontos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

de 90% a 94,99% de cumprimento: 1 ponto
até 89,99% de cumprimento: zero ponto

Peso (fator de multiplicação dos pontos conquistados): 03 (três)

DESAFIO 4 (até 15 pontos)

Reduzir, até o final do ano civil da leitura do selo, a taxa de congestionamento líquida, em relação a 2024.

Pontuação: será estabelecida de acordo com o percentual de redução da taxa de congestionamento, de acordo com a seguinte graduação:

redução de 5% ou mais: 5 pontos
redução de 4,00% a 4,99%: 4 pontos
redução de 2,00% a 3,99%: 2 pontos
redução de 0,01% a 1,99%: 1 ponto
manutenção ou aumento da taxa de congestionamento líquida: zero ponto

Peso (fator de multiplicação dos pontos conquistados): 03 (três)

DESAFIO 5 (até 10 pontos)

Reduzir o tempo médio dos processos em instrução.

Pontuação: será estabelecida pelo tempo médio verificado, de acordo com a seguinte graduação:

até 100 dias: 5 pontos
de 100,01 dias a 150 dias: 4 pontos
de 150,01 dias a 200 dias: 2 pontos
de 200,01 dias a 300 dias: 1 ponto
acima de 300 dias: zero ponto

Peso (fator de multiplicação dos pontos conquistados): 02 (dois)

DESAFIO 6 (até 10 pontos)

Reduzir o tempo médio dos processos em execução forçada.

Pontuação: será estabelecida pelo tempo médio verificado, de acordo com a seguinte graduação:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

até 1500 dias: 5 pontos
de 1500,01 dias a 2000 dias: 4 pontos
de 2000,01 dias a 2500 dias: 2 pontos
de 2500,01 dias a 3000 dias: 1 ponto
acima de 3000 dias: zero ponto

Peso (fator de multiplicação dos pontos conquistados): 02 (dois)

DESAFIO 7 (até 10 pontos)

Reduzir a quantidade de processos conclusos para prolação da sentença com prazo vencido.

Pontuação: será estabelecida pela quantidade de processos que tramitam na unidade e que estejam conclusos para sentença com prazo vencido, de acordo com a seguinte graduação:

nenhum processo concluso para sentença com prazo vencido: 5 pontos
01 processo concluso para sentença com prazo vencido: 4 pontos
de 02 a 04 processos conclusos para sentença com prazo vencido: 2 pontos
de 05 a 08 processos conclusos para sentença com prazo vencido: 1 ponto
acima de 08 processos conclusos para sentença com prazo vencido: zero ponto

Peso (fator de multiplicação dos pontos conquistados): 02 (dois)

Observações:

- a. Para apuração dos percentuais e pontuações atingidos pela Vara do Trabalho nos desafios 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro) serão utilizados os glossários das metas fixadas pelo CNJ, no que couber;
- b. Processos em execução forçada são aqueles que possuem o movimento “Iniciada a execução”, e que não possuem o posterior registro do movimento de extinção da execução ou de arquivamento definitivo, conforme definido nas regras de negócio do sistema e-Gestão;
- c. Processos conclusos para sentença com prazo vencido são aqueles cuja conclusão ocorreu há mais de 30 dias úteis, conforme estabelecido no art. 226, III, do Código de Processo Civil, descontados eventuais afastamentos definidos em normas legais.

3. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO

3.1 No prazo final para apuração do resultado, será verificado o percentual de atingimento de cada objetivo e atribuída a pontuação correspondente. A pontuação obtida será multiplicada pelo peso definido para cada desafio para obtenção das notas parciais. A pontuação final será o somatório das 7 (sete) notas parciais.

3.2 Os resultados serão apurados conforme dados estatísticos disponíveis no e-Gestão.

3.1 DO PERÍODO ANALISADO

Serão considerados os dados estatísticos relativos ao ano civil correspondente à certificação, exceto em relação ao desafio 1, cuja apuração corresponderá ao período de 20/12/2024 a 19/12/2025.

3.2 DO CÁLCULO:

Multiplica-se a pontuação conquistada pela Unidade pelo peso atribuído ao DESAFIO. O resultado é medido em pontos.

Tem-se, portanto, uma pontuação para cada DESAFIO, que ao serem somadas resultam na pontuação final da Unidade.

PONTUAÇÃO FINAL = (Pontuação Desafio 1 x 4) + (Pontuação Desafio 2 x 4) + (Pontuação Desafio 3 x 3) + (Pontuação Desafio 4 x 3) + (Pontuação Desafio 5 x 2) + (Pontuação Desafio 6 x 2) + (Pontuação Desafio 7 x 2)

3.3 DA CERTIFICAÇÃO:

A Vara do Trabalho que obtiver resultado igual ou superior a 70 pontos (setenta pontos) estará qualificada a receber o "Selo de Excelência da Corregedoria Regional".

3.4 DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

a) A pontuação obtida pelas Varas do Trabalho em cada desafio será divulgada permanentemente em painel a ser disponibilizado oportunamente na aba da Corregedoria no portal Vox.

b) Eventual inconsistência nos dados disponibilizados deve ser informada pela Vara do Trabalho até o dia 31 de dezembro de 2025, para a devida análise pela Corregedoria Regional e correção, se for o caso.

c) O resultado constante do painel do selo do ano de 2025 será utilizado para conceder o Selo de Excelência da Corregedoria Regional às Varas do Trabalho que obtiverem pontuação total igual ou superior a 70 (setenta).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As Unidades poderão acompanhar, através do painel do Selo de Excelência, a evolução dos resultados obtidos ao longo do período e, para melhor desempenho, será disponibilizada relação analítica dos processos que devem ser priorizados, quando cabível.

E, para constar, determinou fosse por mim, Adolfo Marques Pereira, Secretário da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional, lavrado o presente Edital que, após assinado pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional, será publicado no Boletim de Serviço e encaminhado às Varas do Trabalho do Regional.

Porto Alegre, 18 de março de 2025.

Des. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional